



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Art. 3º, XIII, do Decreto 48.997/24, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

1.2. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado. O PRODERJ hospeda diversos sistemas críticos em plataformas de software do fabricante Microsoft que necessitam de maior segurança das informações contidas em seus servidores, segurança esta que somente pode ser conferida mediante garantia de atualização de versões dos produtos bem como suporte oficial do fabricante.

1.3. Em visitas às diversas secretarias/órgãos/autarquias, identificamos uma pluralidade de sistemas hospedados também em plataformas de softwares Microsoft que também necessitam de maior segurança. Essas versões estão desatualizadas, sem disponibilidade de acesso às atualizações, podendo ocasionar prejuízos imensuráveis e irreversíveis aos sistemas altamente críticos e essenciais ao funcionamento dos serviços oferecidos pelo Governo.

1.4. Além disso, a violação da segurança através de ações criminosas do mundo cibernético pode gerar paralisação dos sistemas, impactando os serviços prestados ao cidadão e, conseqüentemente, trazendo danos ao erário. Softwares desatualizados e sem disponibilidade de acesso às atualizações são mais facilmente invadidos e, portanto, com maiores riscos para os dados que são mantidos nestas plataformas.

1.5. Discorrendo mais sobre as necessidades técnicas, elas se correlacionam com a busca pela economicidade, tendo em vista que o presente estudo ilustra que o mercado disponibiliza opções de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, porém existe também para a maioria dos produtos a modalidade de assinatura ou subscrição, que permite a contratação por prazo definido trazendo redução de custos. Importante registrar que as duas modalidades no mesmo certame não acarretam sobreposição de objetos, tendo em vista que os itens entre as modalidades são em sua maioria, produtos de software distintos entre si, e aqueles que são o mesmo software se diferenciam pelo prazo de garantia do fabricante, que em determinados cenários se justifica uma garantia maior (36 meses) e em outros um prazo menor é o adequado (12 meses).

1.6. Diante dessas atribuições e da necessidade por melhorias constantes nos serviços de TIC prestados pelo PRODERJ com impactos também nas melhorias dos serviços prestados aos cidadãos por Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração é o problema a ser resolvido por essa pretensa contratação.

1.7. A administração pública possui hoje licenciamento perpétuo de versões como SQL Server 2008 R2, Office 2010, Project 2010, Visio 2010, entre outros, em seu ambiente de produção, softwares com mais de 10 anos de uso, extremamente desatualizados com o mercado e sem segurança.

1.8. Visto a necessidade do PRODERJ de entregar ao Governo tecnologias de última geração e de conduzir, com funcionalidades modernas e que atendam o estado-da-arte da tecnologia, em linha com o mercado, provendo ganhos de produtividade e segurança, com o devido licenciamento, se faz necessária à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo e subscrições de softwares Microsoft em sua última versão, com atualização de software inclusa.

1.9. A presente contratação tem como meta principal garantir que a administração pública possa continuar fazendo uso dos produtos do fabricante Microsoft que sustentam desde as plataformas de gestão da infraestrutura de TIC em datacenters, até as atividades dos usuários finais com softwares voltados à produtividade, com garantia de atualizações de versões que permitem mitigar os riscos de segurança aos dados bem como dar maior robustez ao desempenho dos diversos sistemas que rodam sob as plataformas de outros fabricantes.

1.10. A utilização de soluções de software solicitados no objeto da contratação se fez necessário para manter o uso e promover a ampliação das tecnologias e soluções da Microsoft, inclusive com a implantação de novos serviços providos pelo fabricante, bem como a extensão destes serviços aos servidores e colaboradores do PRODERJ e do Governo, atendendo inclusive aos requisitos de homogeneização do parque com Sistema Operacional Microsoft Windows e principalmente por ser pré-requisito de alguns dos principais sistemas de atendimento a necessidade pública da Administração.

1.11. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito à garantia do fabricante para acesso às atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo.

1.12. A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se um desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades fins da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados.

1.13. Desta forma, a presente contratação tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção, com ampla compatibilidade com plataforma x86 e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade. Reforçando o tema, todas as soluções de hardware anteriormente disponibilizadas pelo PRODERJ ao estado através de registros de preços, tais como hiperconvergência (SEI-120211/000782/2020, SEI-150016/001557/2021), computadores e notebooks (E-12/211/963/2019), por exemplo, foram especificadas para a arquitetura x86, para que já estivessem preparadas para receber as soluções da presente ata quando ofertadas.

1.14. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar empresas com profissionais que dominem a implementação e manutenção desta solução, uma vez que utilizam padrões consolidados de mercado, promovendo assim mais rápida ambientação e aproveitamento.

1.15. Ademais, o objeto proposto na presente demanda contribuirá para o atendimento da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD) que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares, no nosso caso, os cidadãos, reforçando a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme observamos no Art. 46 da LGPD, onde consta:

“Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.”

2. RESULTADOS PRETENDIDOS

2.1. A presente demanda visa a contratação de empresas que forneçam soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, com o objetivo de auxiliar o PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública a aprimorar os serviços digitais disponibilizados, visando a excelência no atendimento do cidadão, bem como obter os seguintes benefícios:

- a) Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- b) Possibilitar uma maior eficiência na gestão do parque de recursos computacionais e de serviços;
- c) Aumentar o desempenho operacional;
- d) Ampliar a aderência com os padrões de segurança estabelecidos e regulamentos de conformidade;
- e) Ampliar a segurança e a qualidade dos serviços prestados por meio de versões com garantia e acesso às atualizações de segurança;
- f) Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais;
- g) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;

2.2. Com isso, os resultados técnicos práticos pretendidos são:

- a) Atualização de versões alinhadas com o mercado;
- b) Versões homologadas pelo fabricante e atualizações de segurança;
- c) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;
- d) Direito de atualização para novas versões lançadas;
- e) Regularização do licenciamento dos órgãos e secretarias que possuam em produção produtos Microsoft em uso e sem o devido licenciamento;
- f) Eliminar a possibilidade de multa (que pode chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor devido) e processo por possíveis produtos não regularizados nos órgãos e secretarias.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. O PRODERJ possui ampla gama de soluções de hardware e software de diferentes fabricantes. Alguns produtos Microsoft possuem correlação com contratações anteriores, como por exemplo as adesões à ata de produtos do fabricante RedHat (SEI-120211/000550/2020), como é o caso dos produtos de sistemas operacionais para servidores, em que ambos os fabricantes possuem seus produtos, sem que isso se configure sobreposição de contratações, tendo em vista que alguns sistemas de informações foram construídos para operar sob a plataforma Windows e outros para a

plataforma RedHat, dependendo de suas características próprias. Outro exemplo de contratação correlata é a do contrato nº 020/2018, celebrado entre o PRODERJ e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA (E-04/171/100383/2018). Nenhum dos dois exemplos se configura como contratação interdependente a qual se intenciona concretizar com o presente processo.

3.2. Os objetos de hiperconvergência (SEI-120211/000782/2020, SEI-150016/001557/2021) e de storages de armazenamento (SEI-150016/000460/2021), por guardarem interdependência técnica, foram concebidos com a previsão de virem a receber as soluções microsoft tratadas neste estudo. Saliente-se que os produtos do fabricante Microsoft são amplamente utilizados no PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, portanto já plenamente testados e homologados como compatíveis aos hardwares físicos e virtuais de plataforma x86 desta autarquia, bem como daquelas entidades do estado que optaram por adquirir as citadas soluções hiperconvergência e storage de armazenamento, que foram também especificadas para a arquitetura x86.

4. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Instrumentos de planejamento

4.1.1. A contratação almejada encontra alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, registrada com os códigos de ação nº 1293 (atualização tecnológica do parque computacional), no código do produto nº 6884 (ferramenta de segurança da informação implantada).

4.1.2. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

4.1.2.1. [PCA - 2025 PRODERJ](#), e conforme tabela do item 7.

4.1.3. Previsão no [PEDTIC](#) págs 34 e 35) do órgão ou entidade:

a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);

b) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócios

5.1.1. Permitir a compatibilidade tecnológica nos documentos eletrônicos que utilizam os formatos de arquivos da Microsoft dos diversos entes da Administração Pública.

5.1.2. Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos.

5.1.3. As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais de gestão de infraestrutura de TIC, quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, software básico de produtividade, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

5.1.4. A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional da Administração Pública. A continuidade dos trabalhos na área de TI só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente corporativo hoje ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro da Administração Pública praticamente incomensurável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno da gestão pública aos seus primeiros dias e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.

5.1.5. O uso dessas ferramentas vem proporcionando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do Estado, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas perfeitamente, e também têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria.

5.1.6. As soluções são perfeitamente integradas, permitindo, também:

- Evolução permanente de partes do complexo tecnológico com baixíssimo impacto nas atividades rotineiras;
- Adaptação de componentes de software (partes de sistemas aplicativos, sistemas operacionais, programas de escritório, etc.) sem a necessidade da realização exaustiva de testes, melhorando o prazo das entregas dos produtos desenvolvidos nas áreas de TIC;
- Maior governança de TIC pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;
- Aumento da disponibilidade da infraestrutura de TI por dispensar, além da existência de especializações diferentes no ambiente, também a difícil integração entre diversas soluções.

5.1.7. Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa escolha, especialmente no que diz respeito à produtividade, facilidade de uso, facilidade de treinamento de mão-de-obra, garantia, profissionais no mercado e abundância de publicações especializadas, dentre outras.

5.1.8. Os técnicos e usuários da Administração Pública já se encontram familiarizados e atuantes nessa plataforma. O ambiente de TIC existente é muito semelhante ao encontrado na grande maioria das empresas públicas e privadas do País.

5.2. Requisitos de Capacitação

5.2.1. Não se aplica para a presente contratação, no que trata dos produtos de software previstos no objeto.

5.2.2. A eventual capacitação que se faça necessária para os servidores da CONTRATANTE que irão fazer a gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da CONTRATANTE.

5.3. Requisitos Legais

a) Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)

- A Microsoft, como desenvolvedora de software, detém os direitos autorais sobre seus programas, conforme os artigos 7º e 24º da Lei 9.610/98, que protegem obras intelectuais, incluindo software. Portanto, a empresa tem o direito exclusivo de autorizar ou proibir a reprodução, distribuição e modificação de seus programas.

b) Lei do Software (Lei nº 9.609/1998)

- Resguardo das garantias aos usuários previstas nos art. 7º e 8º quanto ao objeto do lote 3 com natureza de aquisição perpétua.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. Não se aplica para a presente contratação.

5.5. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

5.5.1. O tratamento de dados no escopo deste projeto tem como objetivo garantir a conformidade ética e legal, otimizar processos, fortalecer a tomada de decisões e aprimorar a interação com os cidadãos no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

5.5.2. A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar contempla dois tipos de licenciamento de software: subscrições por tempo determinado e licenciamento perpétuo. A necessidade de observância dos requisitos de segurança da informação e privacidade varia conforme a natureza de cada lote.

5.5.3. Lotes de Subscrição (12 e 36 meses): Esses lotes incluem soluções baseadas em nuvem, tais como Microsoft 365 e serviços do ecossistema Azure, os quais envolvem o armazenamento e processamento de dados dos usuários. Assim, essas subscrições podem implicar tratamento de dados pessoais, exigindo conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Decreto Estadual nº 48.891/2024, além da adoção de requisitos de segurança da informação nos termos da Nota Técnica TCE-RJ nº 06/2023 e da IN SGD/ME nº 94/2022. Deverão ser avaliadas medidas como controle de acesso, criptografia, gestão de logs e governança de dados, a fim de garantir a proteção das informações.

5.5.4. Lote de Licenciamento Perpétuo: Esse lote refere-se a produtos de software destinados à instalação e execução em ambiente on-premises, sem envolvimento de infraestrutura de terceiros para armazenamento ou processamento de dados dos usuários. Dessa forma, não há tratamento de dados pessoais associado à contratação e, portanto, os requisitos de privacidade e segurança da informação exigidos pelos normativos citados não se aplicam a esse lote.

5.5.5. Para os lotes que envolvem tratamento de dados pessoais, será exigida a adesão às políticas de segurança da informação do Estado, incluindo a definição de níveis mínimos de proteção e mecanismos de controle de acesso, garantindo conformidade com os normativos vigentes.

5.6. Da Proteção de Dados Pessoais

5.6.1. O presente objeto, em termos técnicos, operacionais e logísticos das soluções tecnológicas previstas no objeto, não oferece riscos à segurança de dados pessoais, na medida em que não envolve o compartilhamento de dados pessoais

5.6.2. Saliente-se que, em caso de eventual atendimento presencial, dentro do escopo da garantia, observado o item 14.6.7 deste documento, ficará a CONTRATADA vinculada às condições de confidencialidade e sigilo a serem consideradas no futuro Termo de Referência.

5.7. Requisitos Socioambientais, sociais e culturais

5.7.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de critérios de julgamento e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observarão critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

5.7.2. Por se tratar de licenças digitais, não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais perigosos.

5.7.3. A contratada deverá adotar práticas e políticas para equilibrar o lucro com o bem-estar da sociedade e do meio ambiente.

5.7.4. Não se aplicam requisitos sociais e culturais.

5.8. Requisitos Tecnológicos

5.8.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que e a CONTRATADA garante a entrega dos bens e serviços contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos enquanto perdurar sua relação contratual e/ou vigência da garantia. Dessa forma, é necessário que seja exigida garantia técnica do FABRICANTE de software durante toda a vigência da subscrição dos direitos de uso (licenças) para os itens dos Lotes I e II e de 36 meses para os itens dos Lote III.

5.8.2. Os bens e serviços, objeto da presente contratação, terão garantia, a contar da formalização do Termo de Recebimento Definitivo, ficando resguardado no escopo da garantia, todavia, o lapso temporal entre a data da efetiva ativação da licença na plataforma do CONTRATANTE e a data de assinatura do referido termo. A garantia terá seguintes prazos de vigência:

- LOTE I: Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 12 (doze) meses.
- LOTE II: Subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 36 (trinta e seis) meses.
- LOTE III: Aquisição perpétua de licenças de uso de software Microsoft com "Software assurance" do fabricante (garantia e atualização) por 36 (trinta e seis) meses.

5.8.3. A CONTRATADA deverá comprovar ser uma revenda autorizada Microsoft para ofertar produtos do catálogo de soluções de TIC do Governo Federal (Acordo Corporativo nº 8/2020), demonstrando desta forma estar apta a operacionalizar contratos de licenciamento nas modalidades do respectivo acordo, para quaisquer organizações, os termos do item 14.9.

5.8.4. De arquitetura tecnológica

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.5. De projeto e de implementação

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.6. De implantação

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.7. Do suporte técnico

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.8. De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

- Não se aplica para a presente contratação.

5.8.9. De metodologia de Trabalho

5.8.9.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a) Autorização de Fornecimento;
- b) Ordem de Serviço;
- c) Plano de Inserção;
- d) Termos de Recebimento;
- e) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- f) Ofícios;
- g) Relatórios e Atas de Reunião;
- h) E-mail;
- i) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

5.8.9.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA;

5.8.9.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

5.8.10. Requisitos Materiais e Humanos

5.8.10.1. A contratação não prevê a disponibilização de materiais, pois trata-se de disponibilização de licenças. Com relação a mão de obra especializada, esta está diretamente relacionada com a garantia dos produtos, não se configurando em nenhuma hipótese de terceirização de serviços, principalmente pelo fato de que não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva no objeto da presente contratação.

5.8.11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

5.8.12. Não se vislumbra providências a serem adotadas que sejam antecedentes e necessárias à celebração de contrato para o objeto previsto neste documento.

5.8.13. O CONTRATANTE irá indicar servidores para desempenhar papéis como gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal da área requisitante e fiscal administrativo, bem como os respectivos suplentes.

5.9. Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e, quando se tratar de serviços e for aplicável, o Acordo de Nível de Serviço – ANS

5.9.1. Da avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.9.1.1. O aceite do objeto será possível mediante verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência, através do site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas. Adicionalmente, mediante aferição quanto ao correto funcionamento dos produtos contratados.

5.9.1.2. Os servidores designados para comissão de fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
- b) comunicar eventuais falhas no fornecimento e funcionamento das licenças, cabendo à CONTRATADA determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
- c) garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e funcionamento das licenças;
- d) negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior;

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.

- 5.9.1.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado;
- 5.9.2. **Do ANS**
- 5.9.2.1. Os níveis de serviços para os LOTES I e II, são aqueles definidos pela Microsoft e os requisitos da garantia, pertinentes ao Lote III, também são definidos pelo próprio fabricante.

6. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Trata-se o objeto de bens e serviços de *natureza comum*, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 6.2. Os serviços previstos nos lotes I e II possuem natureza continuada, pois atenderão necessidades permanentes da Administração.
- 6.3. O fornecimento previsto no lote III não possui natureza continuada.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. Considerando que o objetivo é realizar uma contratação para abranger todo o Estado do Rio de Janeiro, as quantidades abaixo serão consolidadas com as demandas apresentadas na IRP (Intenção de Registro de Preços).
- 7.2. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 7.3. As estimativas mínimas do PRODERJ permitem a garantia do fabricante para o atual parque computacional no datacenter CICC para o ambiente de hospedagem e 300 usuários para o ambiente de escritório, visto que nem todos os usuários utilizarão todos os produtos que serão ofertados. Para as quantidades dos produtos licenciados por processador foram considerados os 50 servidores de hiperconvergência adquiridos, além do legado ainda suportado que somam mais 95 servidores. Importante registrar que cada servidor normalmente possui mais de um processador, o que demanda maior quantidade de licenças por servidor.

LOTE I								
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses.								
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade
1	182084	24173	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Un	Anual	300
2	182085	24149	EAS	TRS-00002	Project Plan 1	Un	Anual	150
3	182086	24115	EAS	7LS-00002	Project Plan 3	Un	Anual	150
4	182087	24181	EAS	7SY-00002	Project Plan 5	Un	Anual	50
5	182088	24116	EAS	N9U-00002	Visio Plan 2 Sub Per User	Un	Anual	150
6	182089	24150	EAS	1PI-00001	M365 F1 Sub Per User	Un	Anual	300
7	182090	24151	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Anual	300
8	182091	24091	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Un	Anual	300
9	182092	24152	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Un	Anual	75
10	182093	24182	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Anual	170
11	182094	24117	EAS	9EA-0039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Un	Anual	500
12	182095	24092	EAS	125-00110	Azure DevOps Server ALNG LicSAPk MVL	Un	Anual	4
13	184959	12873	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Un	Anual	300
14	184960	12874	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Anual	150
15	184961	12875	EAS	AAD-33204	M365 E5 Unified Sub Per User	Un	Anual	150
16	186050	23800	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Un	Anual	150
17	184964	12878	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Un	Anual	32
18	184965	12879	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Un	Anual	100
19	184966	12880	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Un	Anual	100
20	184967	12881	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Un	Anual	3000
LOTE II								
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses.								
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade
1	184968	13056	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Un	Tri Anual	300
2	182096	24093	EAS	1PI-00001	M365 F1 Sub Per User	Un	Tri Anual	300
3	182097	24094	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Tri Anual	300
4	182098	24118	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Un	Tri Anual	300
5	182100	24095	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Un	Tri Anual	75
6	182101	24096	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Tri Anual	170
7	182102	24183	EAS	125-00110	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Un	Tri Anual	4
8	184969	13057	EAS	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User	Un	Tri Anual	300
9	184970	13058	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Un	Tri Anual	300
10	184971	13059	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Tri Anual	150
11	184972	13060	EAS	AAD-33204	M365 E5 Unified Sub Per User	Un	Tri Anual	150
12	186051	23801	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Un	Tri Anual	150
13	184975	13063	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Un	Tri Anual	32
14	184976	13064	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Un	Tri Anual	100
15	184977	13065	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Un	Tri Anual	100
16	184978	13066	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Un	Tri Anual	3000
LOTE III								
Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.								
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade
1	182108	24097	EA	9EP-00037	System Center DC Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	32
2	182110	24119	EA	9EN-00494	System Center Standard Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	21
3	182112	24184	EA	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	300
4	182113	24098	EA	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	500
5	182114	24120	EA	R39-00374	Win Server External Connector ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	4
6	182115	24185	EA	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	100
7	182117	24121	EA	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	100
8	182119	24099	EA	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	4
9	182120	24122	EA	126-00169	Azure DevOps ServerCAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL	Unidade	Licença Perpétua	100

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 8.1. Por se tratar de uma demanda que visa atender uma parte do parque tecnológico na Administração Pública, com escolha da marca, as soluções ficaram restritas às diferentes modalidades de contratação e licenciamento ou a completa substituição dos produtos do fabricante Microsoft, conforme exposto abaixo:

8.1.1. Cenário 1: Substituição da plataforma Microsoft por outro fabricante

- Os produtos relacionados às plataformas de Sistemas Operacionais Windows para estações de trabalho e servidores de rede, Sistema Gerenciador de Banco de Dados SQL Server, Sistema de Gerenciamento de Produtos MICROSOFT System Center, etc. são produtos que ao longo dos anos foram implementados nos órgãos e secretarias do estado do RJ e hoje estão extremamente conectados e inter-relacionados com outros serviços e tecnologias em uso na instituição.
- Substituir produtos MICROSOFT por outras plataformas requer investimentos indiretos de migração, capacitação e padronização do parque tecnológico de toda a administração pública, além de aumentar os riscos de afetar a produtividade do órgão como um todo que já possuem expertise tanto dos administradores de infraestrutura, quando os usuários finais nos produtos deste fabricante, além de toda uma base de conhecimento que permite rápida resolução de problemas e manuseio avançado das ferramentas.

8.1.2. Cenário 2: Contratação de produtos somente na modalidade de licenciamento perpétuo

- Modelo onde a organização realiza despesa de capital (Capital Expenditure – CAPEX) e adquire licenças perpétuas de uso de softwares, com garantia de suporte, correções e atualizações de versões por período pré-determinado. Sendo que, embora o CONTRATANTE possa utilizar perpetuamente a última versão adquirida do produto, é necessário contratar a continuidade do serviço de acesso às atualizações e garantia. Nesta modalidade se adquire o licenciamento de forma vitalícia, entretanto, em que pese à licença pertencer ao CONTRATANTE, estas só são atualizadas caso a garantia esteja vigente. Neste caso, a cada 36 (trinta e seis) meses deve-se realizar a renovação das garantias ou contratar novas licenças para obtenção de atualizações de versão, caso não haja intenção de atualizações poderá continuar usando as últimas versões instaladas, podendo atualizar os patches de segurança enquanto aquela versão estiver dentro do ciclo de vida do fabricante. De acordo com o modelo de negócio, os valores das licenças devem ser pagos à vista após o recebimento da licença.
- Esta modalidade não atende a projetos de curto/médio prazos (ex. 12 meses) e demanda maior investimento inicial para aquisição das licenças. No entanto, alguns produtos somente são fornecidos nesta modalidade de licenciamento, não sendo ofertados em modalidade de subscrição.

8.1.3. Cenário 3: Contratação de produtos somente na modalidade de subscrição

- Como já destacamos, trata-se da modalidade de licenciamento através de uma “assinatura” para a locação de direitos de uso dos softwares MICROSOFT. Segundo esse modelo de negócio, a assinatura é feita com a MICROSOFT por intermédio de um representante (ou broker). Nesse modelo de contratação, o órgão mantém a quantidade de licenças necessárias para manter a cobertura de seu parque tecnológico sempre atualizado e com cobertura da garantia. Nesta forma de contratação há possibilidade de aumentar ou reduzir a contratação sempre que necessário, sem que isso onere a Administração Pública, haja vista que o pagamento é feito com base na quantidade de licenças que de fato estão ativas. As principais características negociais do modelo de licenciamento por subscrição envolvem:

- Toda a necessidade atual e futura de licenças de software precisa estar descrita na formalização do contrato;
 - Durante a execução contratual o quantitativo da assinatura de software pode ser reduzido ou aumentado em conformidade com o quantitativo prescrito em contrato;
 - O pagamento é feito ano a ano de acordo com o uso;
 - O acesso a qualquer atualização tecnológica já está contemplado neste modelo de licenciamento;
 - Todas as soluções tecnológicas disponíveis no modelo de licenciamento perpétuo também estão disponíveis para o modelo de subscrição, contudo, o modelo de subscrição oferece recursos, soluções e tecnologias que não estão disponíveis no modelo perpétuo;
 - A gestão do modelo é mais simples, pois não demanda ciclos de renovação e/ou aquisição de licenças de software, exceto para aumento do quantitativo além do prescrito no contrato;
 - O gasto orçamentário das assinaturas é de custeio (OPEX).
- Esta modalidade não atende a todos os projetos, pois alguns produtos não são comercializados como subscrição. Trata-se de modalidade em que a CONTRATANTE não é dono das licenças e o serviço é interrompido quando da falta de contrato ou pagamento.
 - As subscrições poderão ser contratadas com garantia e acesso às atualizações do fabricante por 12 ou 36 meses.

8.1.4. Cenário 4: Contratação de produtos nas modalidades subscrição e licenciamento perpétuo

- Trata-se de cenário em que na mesma contratação são disponibilizados produtos do fabricante Microsoft em diferentes modalidades de licenciamento, subscrição com garantia de 12 meses, subscrição com garantia de 36 meses e licenciamento perpétuo.
- Este cenário permite o agrupamento em lotes distintos por modalidade de licenciamento de forma a ampliar a competitividade e alcançar a máxima economicidade. Alguns produtos somente são fornecidos na modalidade de licenciamento perpétuo, e as subscrições podem ser com garantia por 12 ou 36 meses.
- Discorrendo sobre as necessidades técnicas, elas se correlacionam com a busca pela economicidade, tendo em vista que o presente estudo ilustra que o mercado disponibiliza opções de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, porém existe também para a maioria dos produtos a modalidade de assinatura ou subscrição, que permite a possibilidade de contratação por prazo definido trazendo redução de custos, pois o uso do software e o respectivo pagamento estará delimitado apenas ao prazo de sua utilização. Importante registrar que as duas modalidades no mesmo certame não acarretam sobreposição de objetos, tendo em vista que os itens entre as modalidades são em sua maioria, produtos de software distintos entre si, e aqueles que são o mesmo software se diferenciam pelo prazo de garantia do fabricante, que em determinados cenários se justifica uma garantia maior (36 meses) e em outros um prazo menor é o adequado (12 meses).

8.2. Especificação de marca

8.2.1. A indicação de marca no presente estudo, conforme permitido no art. 41, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, se dá em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo PRODERJ.

8.2.2. Depreende-se ainda, nas disposições acima referidas, que a indicação de marca é hipótese excepcional que deve ser justificada e respaldada por estudo técnico ou após procedimento administrativo de padronização. Nesse passo, não se mostra viável a substituição de todos os produtos do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico estadual pelos riscos apresentados. Adicionalmente, importante registrar que alguns produtos são atendidos por plataformas de outros fabricantes, e o estado já disponibiliza outras atas de registro de preços de outros fabricantes (RedHat, Vmware, etc.) para que cada órgão e secretaria possa, no âmbito de suas diretrizes internas, decidir quais serão contratados.

8.2.3. Esta contratação não visa apenas a padronização de tecnologia no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Microsoft, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que se mostrar mais vantajosa. A Administração depende das potencialidades de soluções de outros fabricantes e disponibilizará contratos de serviços e produtos de TIC para que os órgãos e secretarias possam também complementar seu parque computacional com tais tecnologias, portanto não há uma defesa de um fabricante em específico, mas uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Microsoft em um processo licitatório próprio, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.

8.3. Acordo Corporativo SGD/ME

8.3.1. Diante da existência de Acordo Corporativo vigente no âmbito do Governo Federal (ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020), que estabelece condições de preços mais favoráveis à Administração Pública através de catálogo exclusivo para participantes do acordo, o PRODERJ optou por fazer parte do mesmo e estabelecer que o presente processo terá como preço base aqueles estabelecidos no catálogo vigente, e para o itens que lá constarem como parte do referido acordo.

8.3.2. Finalmente, tomando como base a necessidade que este Estudo Técnico Preliminar apresentou, a contratação das soluções de software do fabricante Microsoft oferece o melhor custo-benefício, uma vez que as equipes técnicas de TI e administrativas dos órgãos e secretarias da Administração Pública possuem o conhecimento e a expertise necessárias na administração e operação das soluções Microsoft, cabível tanto para ambientes de datacenters, quanto para o usuário final. A não padronização e conformidade dos produtos específicos do presente objeto, com o fabricante definido, acarretará problemas na gestão e compatibilidade das soluções corporativas de gestão de infraestrutura de TIC e produtividade do usuário final. Podendo ocasionar:

- Indisponibilidades ou perda irreparável de sistemas, dados, etc;
- Perda de produtividade diante da necessidade de substituição das soluções Microsoft por outras, demandando nova curva de aprendizado;
- A impossibilidade do PRODERJ hospedar com segurança aplicações, bancos de dados, fileservers, etc, o que comprometeria a capacidade da Autarquia em oferecer serviços de TIC para os demais Órgãos da Administração;
- A contratação intempestiva das ferramentas mencionadas por parte dos outros Órgãos, o que iria contra o papel institucional do PRODERJ em oferecer tais ferramentas através de Atas de Registro de Preços.

8.4. Conclusão da análise de cenário

8.4.1. Este estudo identificou que o Cenário 1 se mostra inviável tendo em vista que não se vislumbra a substituição do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico do Estado pelos riscos já apresentados, que em síntese envolve custos indiretos que cresceriam exponencialmente diante da quantidade de órgãos e secretarias afetadas e perda de toda a base legada de expertise causando transtornos incalculáveis à produtividade da máquina pública estadual.

8.4.2. Os Cenários 2 e 3 sozinhos não atendem às demandas da administração, pois existem produtos que são comercializados apenas em modalidade perpétua.

8.4.3. Considerando o exposto até então, o Cenário 4 é o que se mostra adequado às necessidades do estado, pois contempla modalidades de contratação em prazos de 12 a 36 meses com garantia do fabricante, atendendo aos projetos sazonais dos diversos órgãos e secretarias, bem como demandas de longo prazo, principalmente para entidades que mantêm grandes datacenters e sistemas de missão crítica.

8.4.4. A comparação de preços serve de base apenas para ilustrar que manter um lote de subscrição de 12 meses atenderá aos projetos de duração delimitada trazendo economicidade ao estado. Tomando como exemplo o produto SQL Server Enterprise na modalidade de subscrição de 12 meses custaria ao estado R\$ 3.310.905,75 e caso só tivéssemos a opção do licenciamento perpétuo custaria R\$ 11.735.484,75. Importante registrar que manter a modalidade de subscrição por mais de 36 meses para este produto torna essa modalidade menos econômica do que a de licenciamento perpétuo.

8.4.5. Seguindo as comparações, alguns produtos são mais vantajosos à aquisição do licenciamento perpétuo, pelo viés de longo prazo de sua duração. Um exemplo é o Windows Server Standard que ao adquiri-lo, a CONTRATANTE tem direito de uso permanente do produto, e no nosso cenário hipotético custaria R\$ 487.536,00 aos cofres públicos. Se optássemos pela modalidade de

subscrição, pelo prazo de 36 meses, custaria R\$ 2.127.303,00.

8.4.6. A conclusão é que a formatação de uma contratação contendo as modalidades distintas de subscrição com garantia de 12 meses, subscrição com garantia de 36 meses e licenciamento perpétuo com garantia de 36 meses é a composição mais ajustada às necessidades da administração pública. Ficando estabelecidos os três lotes com as descrições sucintas conforme abaixo:

- Lote 1: Contratação de serviço de subscrições de softwares, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 2: Contratação de serviço de subscrições de softwares, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 3: Aquisição de licenças de software de uso perpétuo, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada.

8.5. Análise de projetos similares

8.5.1. Conforme NOTA TÉCNICA N° 6, de 1º de fevereiro de 2023, adotamos para esse estudo técnico a análise do Acordo Corporativo N° 8/2020 realizado pela Secretaria de Governo Digital (SGD), do Ministério da Economia federal, por se mostrar aquele com maior vantajosidade econômica.

8.5.2. Link para os documentos do acordo

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-versao-4-0-0.pdf>

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/acordo-corporativo-no-8-2020-microsoft.pdf>

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/quinto-ta-microsoft-2022.pdf>

8.6. Tabela de Similaridade

ÓRGÃO/EMPRESA	INFORMAÇÕES LICITAÇÃO	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO (36 MESES)	VALOR UNITÁRIO (PERPÉTUA)	SIMILARIDADE
DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	<p>CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO</p> <p>Órgão: 22204 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS Uasg: 193002 - DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE Data: 11 / 2023 Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação Número da Licitação: 23/2023 CNPJ/CPF: 00.258.246/0001-68 Razão Social/Nome: SOLO NETWORK BRASIL S.A. Item da Licitação: 00001 Identificação Serviço: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAAO DE SOFTWARE Descrição detalhada do Serviço: 00SLICENÇAS DE ACESSO AO MICROSOFT 365 BUSINESS STANDARD Quantidade: 5 Unidade: UNIDADE Preço Unitário: 1.134,00</p> <p>Situação: INFORMADO Cod. do Serviço: 27502 Valor Total: 5.670,00</p>	Licenças de uso de softwares Microsoft 365 Business Standard e Microsoft 365 Apps for Business, com direito de atualização e suporte, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência	R\$ 1.134,00	X	X	Os produtos licitados neste processo de contratação se assemelham ao item 1 do Lote I, que trata-se do Pacote Office de ferramentas de produtividade e escritório, com suporte e garantia de 12 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA	<p>https://www.gov.br/mma/pt-br/ acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/prego-eletronico-2/2024/prego-eletronico-no-90002-2024/1-edital-e-seus-anexos-pe-90002-2024.pdf</p>	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User SKU: 7LS-00002	R\$ 1.608,20	R\$ 4.824,60	X	Os produtos licitados neste processo de contratação se assemelham ao item 3, 5, 9 e 13 do Lote I e item 5 do Lote II, que tratam-se das ferramentas de gestão de projetos, BI, editoração de diagramas e sistema gerenciador de banco de dados, com suporte e garantia de 12 e 36 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.
		Power BI Pro Sub Per User	R\$ 535,41	R\$ 1.606,23	X	
		VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr SKU: N9U-00002	R\$ 804,10	R\$ 2.412,30	X	
		SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic SKU: 7JQ-00341	R\$ 27.185,36	R\$ 81.556,08	X	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	<p>https://proadi.ufms.br/files/2024/06/PE-SRP-90027.2024-SOFTWARE.pdf</p>	SQL Server Standard Per Server 2022 License Licenças perpétuas, sem o software assurance (SA), na modalidade governamental, disponibilização das licenças por meio do portal VLSC (Volume Licensing Service Center) da Microsoft. AAA03701	X	X	R\$ 2.091,80	O produto licitado neste processo de contratação se assemelha ao item 2 do Lote III, que trata-se de licença perpétua do software de gestão de infraestrutura virtualizada, System Center, com suporte e garantia de 36 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SP	<p>http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=925173&modprp=5&numprp=32023</p>	Aquisição de licença de uso do software Microsoft Visual Studio Professional With MSDN	X	X	R\$ 11.587,09	O produto licitado neste processo de contratação se assemelha ao item 7 do Lote III, que trata-se de licença perpétua da plataforma de desenvolvimento de software, Visual Studio, com suporte e garantia de 36 meses, que serve para ilustrar ser uma demanda comum nas contratações governamentais.

8.6.1. [Secretaria da Receita Federal do Distrito Federal](#) - Termo de Referência 83/2023 visando Registro de Preços para Subscrição de licenças complementares à solução Microsoft MS-365 na modalidade de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement Subscription (EAS), incluindo serviços de suporte técnico para serviços em nuvem, manutenção e atualização, em lote único contendo 15 itens de subscrições distintas. A justificativa do não parcelamento da solução consiste no melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados;

8.6.2. [Ministério Público do Estado do Pará](#) - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024-MPPA visando Registro de Preços para a prestação de serviços do fabricante Microsoft, incluindo subscrição de licenças de uso de software, serviços de computação em nuvem e serviços técnicos especializados, em lote único contendo 41 itens de licenças distintas. Há justificativa para o agrupamento dos itens consiste na forma de comercialização das licenças Microsoft, que por serem de mesma natureza, dependentes entre si, e sua divisão impactaria na execução do projeto, não sendo possível a comercialização para um ente público de licenças por fornecedores diversos, consequentemente a licitação por item ser fracassada ou deserta;

8.6.3. Os certames mencionados acima demonstram que o objeto, dadas as suas características, é licitado em lote único ou com agrupamento de itens, mesmo abrangendo itens de características distintas, envolvendo desde subscrições, licenças perpétuas e suportes.

8.6.4. A repetição dos modais das licitações demonstra que é comum e recorrente contratar os itens descritos no presente estudo em lote único ou com agrupamento de itens, fomentando a concorrência.

8.6.5. As justificativas apresentadas para a não divisão do objeto em itens remetem principalmente a inviabilidade técnica e melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pela Microsoft

8.6.6. Analisando as variáveis desses certames, o que há de comum nesses editais, além do modal da licitação em lote único, é a vedação à participação de consórcios e vedação à subcontratação.

8.6.7. Após consulta ao mercado e após analisar projetos similares foram identificadas variáveis, vantagens e desvantagens nos modais das contratações.

8.6.8. A aglutinação dos itens da contratação em 1 ou mais lotes é o modelo que se repete nos variados editais consultados no presente estudo. Desta forma, foi possível unificar as prerrogativas técnicas de fornecimento, execução e garantias, conjuntamente com ganhos de escala junto ao fornecedor interessado, de forma a atender de modo mais eficiente os usuários dos serviços públicos, promovendo eficiência tecnológica.

8.6.9. Nosso posicionamento neste cenário prevê e previne fatores negativos, destacando pontos fortes e estratégias para que tenhamos sucesso. Portanto, esta contratação visa compatibilizar o atendimento das demandas sempre norteando os atendimentos pela celeridade, eficiência, excelência técnica, padronização e economicidade que a Administração requer.

8.7. Estimativa preliminar de preços

8.7.1. Os valores estimados são os mesmos praticados pelo Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT do Acordo Corporativo N° 8/2020 realizado pela Secretaria de Governo Digital (SGD), do Ministério da Economia federal, excetuando-se apenas o produto Teams Rooms Pro Sub Per Device que não consta ainda no referido acordo por se um item atualizado recentemente pelo fabricante em sua descrição e SKU Number.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)	TIPO DE LICENÇA
1	M365 Apps Enterprise Sub Per User	ANUAL	300	R\$ 757,68	R\$ 227.304,00	Subscrição Temporária
2	Project Plan 1	ANUAL	150	R\$ 536,40	R\$ 80.460,00	Subscrição Temporária
3	Project Plan 3	ANUAL	150	R\$ 1.608,24	R\$ 241.236,00	Subscrição Temporária
4	Project Plan 5	ANUAL	50	R\$ 2.948,76	R\$ 147.438,00	Subscrição Temporária
5	Visio Plan 2 Sub Per User	ANUAL	150	R\$ 804,12	R\$ 120.618,00	Subscrição Temporária
6	M365 F1 Sub Per User	ANUAL	300	R\$ 137,52	R\$ 41.256,00	Subscrição Temporária
7	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	ANUAL	300	R\$ 268,36	R\$ 80.508,00	Subscrição Temporária
8	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	ANUAL	300	R\$ 2.113,98	R\$ 634.194,00	Subscrição Temporária
9	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	ANUAL	75	R\$ 27.185,36	R\$ 2.038.902,00	Subscrição Temporária
10	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	ANUAL	170	R\$ 7.089,40	R\$ 1.205.198,00	Subscrição Temporária
11	Win Server DC Core ALng LSA 2L	ANUAL	500	R\$ 1.294,89	R\$ 647.445,00	Subscrição Temporária
12	Azure DevOps Server ALNG LicSAPk MVL	ANUAL	04	R\$ 766,40	R\$ 3.065,60	Subscrição Temporária
13	Power BI Pro Sub Per User	ANUAL	300	R\$ 535,44	R\$ 160.632,00	Subscrição Temporária
14	M365 E3 Unified Sub Per User	ANUAL	150	R\$ 3.622,44	R\$ 543.366,00	Subscrição Temporária
15	M365 E5 Unified Sub Per User	ANUAL	150	R\$ 2.271,00	R\$ 340.650,00	Subscrição Temporária
16	Teams Rooms Pro Sub Per Device	ANUAL	150	R\$ 2.856,00	R\$ 428.400,00	Subscrição Temporária
17	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	ANUAL	32	R\$ 1.794,58	R\$ 57.426,56	Subscrição Temporária
18	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	ANUAL	100	R\$ 14.405,18	R\$ 1.440.518,00	Subscrição Temporária
19	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	ANUAL	100	R\$ 2.523,11	R\$ 252.311,00	Subscrição Temporária
20	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	ANUAL	3000	12,96	R\$ 38.880,00	Subscrição Temporária
VALOR ESTIMADO DO LOTE i					R\$ 8.866.785,16	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (36 MESES)	TIPO DE LICENÇA
1	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 2.272,86	R\$ 681.858,00	Subscrição Temporária
2	M365 F1 Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 412,56	R\$ 123.768,00	Subscrição Temporária
3	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual	300	R\$ 805,08	R\$ 241.524,00	Subscrição Temporária
4	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Tri Anual	300	R\$ 6.341,94	R\$ 1.902.582,00	Subscrição Temporária
5	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Tri Anual	75	R\$ 81.556,08	R\$ 6.116.706,00	Subscrição Temporária
6	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual	170	R\$ 21.268,20	R\$ 3.615.594,00	Subscrição Temporária
7	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Tri Anual	04	R\$ 2.299,20	R\$ 9.196,80	Subscrição Temporária
8	Win E3 ALng Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 1.303,92	R\$ 391.176,00	Subscrição Temporária
9	Power BI Pro Sub Per User	Tri Anual	300	R\$ 1.606,32	R\$ 481.896,00	Subscrição Temporária
10	M365 E3 Unified Sub Per User	Tri Anual	150	R\$ 10.867,32	R\$ 1.630.098,00	Subscrição Temporária
11	M365 E5 Unified Sub Per User	Tri Anual	150	R\$ 6.813,00	R\$ 1.021.950,00	Subscrição Temporária
12	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Tri Anual	150	R\$ 8.568,00	R\$ 1.285.200,00	Subscrição Temporária
13	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Tri Anual	32	R\$ 5.383,74	R\$ 172.279,68	Subscrição Temporária
14	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Tri Anual	100	R\$ 43.215,54	R\$ 4.321.554,00	Subscrição Temporária
15	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Tri Anual	100	R\$ 7.569,33	R\$ 756.933,00	Subscrição Temporária
16	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Tri Anual	3000	R\$ 38,88	R\$ 116.640,00	Subscrição Temporária
VALOR ESTIMADO DO LOTE ii					R\$ 23.280.165,48	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL (36 MESES)	TIPO DE LICENÇA
1	System Center DC Core ALng LSA 2L	UNIDADE	32	R\$ 2.642,46	R\$ 84.558,72	Perpétua
2	System Center Standard Core ALng LSA 2L	UNIDADE	21	R\$ 970,56	R\$ 20.381,76	Perpétua
3	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	UNIDADE	500	R\$ 1.190,34	R\$ 595.170,00	Perpétua
4	Win Server DC Core ALng LSA 2L	UNIDADE	04	R\$ 5.751,69	R\$ 23.006,76	Perpétua
5	Win Server External Connector ALng LSA	UNIDADE	260	R\$ 17.744,07	R\$ 4.613.458,20	Perpétua

6	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	UNIDADE	100	R\$ 53.081,58	R\$ 5.308.158,00	Perpétua
7	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	UNIDADE	100	R\$ 8.073,12	R\$ 807.312,00	Perpétua
8	Azure DevOps Server ALng LSA	UNIDADE	04	R\$ 3.405,57	R\$ 13.622,28	Perpétua
9	Azure DevOps Server CAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL	UNIDADE	100	R\$ 3.916,80	R\$ 391.680,00	Perpétua
VALOR ESTIMADO DO LOTE III					R\$ 11.857.347,72	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI COMO UM TODO

9.1. Definição dos lotes:

9.1.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.

- Lote 1: Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 2: Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada.
- Lote 3: Registro de preços para a aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada.

9.1.2. Os produtos do fabricante Microsoft que possuem utilização pelos órgãos e secretarias da administração pública foram definidos mediante o que está em uso no PRODERJ (data center e escritório), bem como de acordo com demandas de contratações originadas de outras entidades da administração pública. Abaixo as descrições quanto as suas funcionalidades que estão ajustadas às necessidades:

- M365 Enterprise - Microsoft 365 Apps para grandes empresas: é o pacote de produtividade com os melhores aplicativos do Office que existem, serviços de nuvem inteligentes e segurança avançada. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- Project Plan 1 / 3 / 5: é a ferramenta para gerenciar projetos com a ajuda de recursos visuais simples. Plan 1: Começar e controlar qualquer projeto; Usar o controle de status e o planejamento; Colaborar com outras pessoas. Plan 3: Contempla os recursos do Plan 1 além de gerenciamento de recursos e até 5 instalações simultâneas do produto. Plan 5: Contempla os recursos do Plan 3 além de gerenciamento de demanda e análise e otimização de portfólio. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- Visio Plan 2: é a ferramenta de criação de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia e demais. Permite uso de formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva em uma experiência conhecida do Office com o Visio em até 5 (cinco) instalações simultâneas. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
- M365 F1: é o licenciamento para trabalhadores da linha de frente com soluções que oferecem uma experiência segura, intuitiva e conectada. Inclui Windows Server Cal e System Center Configuration Client Cal.
- Windows Server Standard: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. Ele serve ainda como plataforma para produtos de servidor adquiridos separadamente, tais como o Exchange Server e o SQL Server. A edição Standard foi elaborada para organizações pequenas e médias com servidores físicos ou levemente virtualizados.
- Windows Server Datacenter: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. A versão Datacenter Core possui alguns diferenciais em comparação com a versão Standard, principalmente máquinas virtuais ilimitadas no host, em detrimento do limite de duas máquinas virtuais da versão Standard. É a versão ideal para ambientes de data center grandes.
- System Center Datacenter e Standard: é o produto que permite o gerenciamento de ambiente de máquinas virtuais, fundamental para hospedagem de serviços em ambientes de datacenter principalmente. As versões Data center e Standard se diferenciam pela quantidade de ambientes de sistema operacional/contêineres Hyper-V suportados, o primeiro não impõe limites de ambientes, ideal para datacenters de grande porte.
- Server External Connector (WinSvrExtConn): é o produto voltado a permitir acessos de usuários externos aos servidores windows. Permite acessos administrativos a servidores através de clientes de terminais remotos e é útil para permitir acessos de colaboradores ou clientes que não fazem parte das redes internas de usuários.
- SQL Server: O Microsoft SQL Server é um sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGBD) desenvolvido pela Sybase em parceria com a Microsoft. Esta parceria durou até 1994, com o lançamento da versão para Windows NT e desde então a Microsoft mantém a manutenção do produto. Parte fundamental da hospedagem de sistemas de missão crítica, este produto armazena de forma estruturada os dados, que se constituem no bem mais valioso da empresa. Estes dados são acessados e manipulados pelas aplicações para exibição aos usuários dos sistemas. A versão standard é acessível a um menor custo porém possui restrições com relação ao hardware a ser utilizado, podendo ser ideal em ambientes de desenvolvimento e homologação. A versão enterprise não possui restrições de hardware, além de contar com outros recursos e é ajustada a ambientes produtivos que demandam grande desempenho.
- Azure DevOps Server: é um produto voltado para desenvolvedores, permite compartilhamento de códigos, acompanhamentos de trabalhos e envio software usando ferramentas integradas de entrega de software hospedadas localmente.
- Visual Studio Enterprise e Standard: é um produto voltado para desenvolvedores. Conjunto de recursos para criar, implantar e gerenciar aplicativos em suas plataformas e dispositivos, incluindo o Android, o iOS, o Linux, o macOS, o Windows, a Web e a nuvem.
- Power BI Pro: é uma das ferramentas preferidas por gestores e profissionais que buscam otimização no gerenciamento de dados. Dependendo da licença escolhida, ela permite a criação de relatórios, troca de informações e até análise de quantidades maciças de dados, com a vantagem de sincronização com uma série de fontes.
- Teams Rooms Pro Sub Per Device: O Microsoft Teams é uma plataforma de comunicação e colaboração desenvolvida pela Microsoft, projetada para permitir que equipes trabalhem juntas de forma remota e eficaz. O Teams Rooms oferece uma variedade de recursos que facilitam a comunicação, a colaboração em equipe e o gerenciamento de projetos em um único ambiente digital.
- CIS Suite Datacenter Core: O CIS (Pacotes de Infraestrutura Principal) agrupa licenças do Windows Server e do System Center. O licenciamento de CIS no Servidor Windows afeta o System Center e vice-versa. Permite a exibição do número de componentes do System Center em um dispositivo gerenciado na página de atribuição de licença.
- Visual Studio Ent e Pro: É um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) que fornece um conjunto de ferramentas e recursos para ajudar os desenvolvedores a criar, depurar e manter o software de forma eficiente.
- O365 Extra File Storage: Armazenamento e compartilhamento do Office 365, cuja solução foi projetada para ajudar a armazenar, acessar, co-criar e atualizar arquivos de qualquer lugar e compartilhar arquivos facilmente dentro e fora de uma organização.

9.1.3. Alguns dos produtos acima possuem versões de licenciamento por subscrição de uso e de licenciamento perpétuo, o que permitirá aos órgãos optarem pelas modalidades que melhor se ajustarem aos seus projetos de curto ou longo prazo.

9.2. **Descrição pormenorizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, por meio de especificações técnicas ou de desempenho do objeto usuais de mercado, vedando-se aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**

9.2.1. O ciclo de vida de uma licença Microsoft refere-se ao período durante o qual a Microsoft fornece suporte e atualizações para um produto. O ciclo de vida é composto por várias fases, que incluem o lançamento, o suporte principal, o suporte estendido e, eventualmente, o fim do suporte.

9.2.2. A CONTRATADA concederá à CONTRATANTE garantia de atualização de correções hotfixes e patches de segurança lançados pelo fabricante do software durante seu período de ciclo de vida, com os prazos estabelecidos em cada descrição da solução de TI

9.2.3. A CONTRATADA disponibilizará acesso, por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), para acompanhamento do ciclo de vida dos produtos, mantendo o CONTRATANTE informado sobre as datas previstas de fim do suporte e descontinuidade dos softwares. No caso de liberação de novas versões, ou descontinuidade dos produtos, o CONTRATANTE deve ser formalmente comunicado, em no máximo 30 (trinta) dias após a disponibilização das informações ao mercado, para mitigar impactos ou indisponibilidade da Solução.

9.2.4. A PROPONENTE disponibilizará acesso por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), que possibilite ao CONTRATANTE, no mínimo, as seguintes funcionalidades/informações:

- Administração de usuários para acesso ao Centro de Atendimento de Licenciamento do fabricante.
- Download de correções e patches de segurança, direto do fabricante.
- Downloads de produtos e chaves, direto do fabricante.
- Acesso às informações de licenciamento e benefícios de forma centralizada.
- Ativar e utilizar os benefícios de Software Assurance.
- Boletim mensal contendo a relação das atualizações disponibilizadas, com identificação especial às atualizações críticas.

9.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para os softwares listados no presente documento, da maneira aqui estabelecida, para a versão disponibilizada para o CONTRATANTE, e para as versões imediatamente anteriores, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão (conforme <http://support.microsoft.com/lifecycle> - Ciclo de vida do Suporte dos Produtos Microsoft).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 47 da Lei 14.133/21). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2. Neste certame, optamos por parcelar o objeto em 3 (três) lotes, sendo os LOTES I e II referentes à modalidade de subscrição de software, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription) do fabricante, e o LOTE III licenças perpétuas na modalidade EA (Enterprise Agreement) do fabricante. Editais públicos de produtos Microsoft normalmente são realizados na modalidade de Lote Único, por razões técnicas e econômicas que serão detalhadas ao longo deste tópico.

10.3. No caso em apreço, a divisão em itens não enseja nenhum ganho de competitividade ou benefício financeiro à administração, podendo inclusive, ensejar prejuízo à execução do objeto em caso de ocorrência de problema em algum dos possíveis lotes/itens, seja durante o certame (itens/lotes desertos), durante a contratação (desistência, inabilitação de licitante vencedor) ou durante a execução do contrato (falência, incapacidade operacional, etc). Todos os produtos de software estabelecidos em cada um dos Lotes propostos são tecnicamente de grande importância para a Administração Pública, pois são exatamente aqueles efetivamente utilizados pelos diversos órgãos e secretarias, e a falta de algum deles no resultado do certame trará prejuízos à produtividade dos usuários e riscos de segurança e disponibilidade aos sistemas e dados suportados pelas ferramentas deste fabricante.

10.4. Para melhor ilustrar o cenário acima, se fosse o objeto parcelado em itens separados, demandando etapa de lances para cada um deles, poderá ocorrer o seguinte cenário hipotético: determinada empresa arremata os itens mais relevantes, como por exemplo os de maior vulto financeiro, desestimulando as demais empresas a permanecerem disputando os demais itens, o que diminuiria a competitividade destes itens, fatalmente culminando em preços maiores para os mesmos.

10.5. De acordo com a documentação da Microsoft, para os contratos do formato Enterprise Agreement ou Enterprise Agreement Subscription, caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, as vendas e a fabricante não atingiriam a padronização nas relações contratuais a fim de oferecer níveis de desconto. Além disso, haveria grande probabilidade de que os contratos fechados com determinado fornecedor não atingissem o quantitativo /volume mínimo que possibilitasse oferecer o nível de serviços padronizados com as demais licenças adquiridas de outros fornecedores. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a Administração, esta justificativa, consta, inclusive no [Edital de Pregão Eletrônico 90002-2024 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil](#).

10.6. Outro certame público que reforça a aglutinação dos produtos em lote foi o do TCE-RJ (Processo 300.445-3/2022), justificado tecnicamente pelo fato de que determinadas licenças são para produtos interoperáveis, como por exemplo sistemas operacionais, suite de escritório/produzividade e licenças de datacenter, não havendo cabimento na separação por itens.

10.7. A divisão do objeto dos produtos de software Microsoft em três lotes distintos – **subscrições de uso por 12 meses, subscrições de uso por 36 meses e licenciamento perpétuo** – foi projetada para atender às diferentes necessidades operacionais, financeiras e estratégicas da administração pública. Essa segmentação também considera as especificidades do licenciamento baseado em núcleos (cores) e as possíveis mudanças no cenário de infraestrutura de TI.

- Lote 1 - Subscrições de uso por 12 meses:

- **Flexibilidade Operacional:** Contratos anuais são ideais para atender demandas transitórias ou projetos de curto prazo, permitindo ajustes rápidos às necessidades organizacionais.
- **Adaptação a Mudanças na Infraestrutura:** É uma solução eficaz para cenários de transição, como virtualizações, upgrades ou redimensionamentos no parque de servidores.
- **Licenciamento Baseado em Cores:** Oferece maior adaptabilidade ao dimensionamento de núcleos processados, evitando compromissos de longo prazo em ambientes de alta variabilidade.
- **Gestão Orçamentária Anual:** Alinha-se ao planejamento financeiro de curto prazo, sem comprometer recursos futuros.

- Lote 2 - Subscrições de uso por 36 meses:

- **Custo-Benefício:** Assinaturas de longo prazo garantem reduções no custo unitário em comparação aos contratos anuais, sendo ideais para sistemas de uso contínuo.
- **Estabilidade Tecnológica:** Adequado para soluções em ambientes consolidados, onde o ritmo de mudanças tecnológicas é previsível.
- **Projeção de Crescimento em Núcleos:** Permite planejar o licenciamento baseado em cores de forma escalonada e com custos otimizados.
- **Planejamento Estratégico:** Oferece previsibilidade financeira e operacional no médio prazo, com menor necessidade de renovações frequentes.

- Lote 3 - Licenciamento Perpétuo:

- **Patrimônio de Software:** Representa um investimento em ativos de TI, permanecendo utilizáveis mesmo após o término do contrato inicial.
- **Autonomia Operacional:** Reduz dependências de renovações periódicas e variações de preços, sendo ideal para infraestruturas estáticas ou com baixo crescimento em núcleos.
- **Ambientes Offline ou Consolidados:** Oferece uma solução econômica e prática para locais com conectividade limitada ou infraestrutura previsivelmente estável.

10.8. A separação em lotes foi definida considerando a seguinte racionalidade técnica contemplando os benefícios apontados a seguir:

- **Licenciamento Baseado em Cores:** Este modelo exige flexibilidade contratual para acompanhar o crescimento ou redução no número de núcleos processados, especialmente em infraestruturas dinâmicas.
- **Mudanças de Cenário:** Contratos de 12 ou 36 meses permitem ajustar o licenciamento às evoluções tecnológicas ou organizacionais, enquanto licenças perpétuas são mais indicadas para soluções estáveis e duradouras.
- **Eficiência Orçamentária:** Cada lote atende a diferentes horizontes de planejamento financeiro, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Competitividade no Processo Licitatório:** A segmentação facilita a análise de propostas, promovendo maior competitividade entre fornecedores e garantindo custos otimizados para cada tipo de contrato.

10.9. Essa abordagem reduz riscos de superdimensionamento ou subutilização de licenças, oferece flexibilidade para adequações futuras e assegura que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as reais necessidades da organização

10.10. Além disso, a adjudicação do objeto desta contratação por itens não traz qualquer vislumbre de ganho econômico no certame, além de causar ônus administrativo excessivo em virtude da possibilidade de múltiplos contratos com empresas distintas.

10.11. Para os itens do Lote III, trata-se da contratação de licenças de software em modalidade perpétua com garantia e acesso às atualizações do fabricante (Software Assurance) pelo período de 36 meses. Os produtos constantes neste lote não são disponibilizados pelo mercado em outra modalidade (Ex. subscrição), justificando assim a separação em lote distinto.

10.12. No entanto, existe na Administração Pública órgãos e secretarias com demandas específicas e com temporalidades definidas, o que demanda disponibilizar não só a modalidade de licenciamento perpétuo mas a opção de assinatura ou subscrição para determinados itens que possuem esta viabilidade perante o fabricante, sem que haja a posse do software de forma definitiva, apenas direito de uso por período específico. Diante desse cenário, e considerando que existem parceiros do fabricante que trabalham com a opção de assinaturas e outros com fornecimento de licenciamento perpétuo, a opção de parcelamento em três lotes se mostra a mais adequada visando a busca da maior competitividade e a obtenção da maior economicidade.

10.13. Uma pesquisa realizada no âmbito da Administração Pública demonstrou que diante das híbridas necessidades técnicas encontradas nos órgãos e entidades, bem como as especificidades de seus projetos, capacidades orçamentárias, dentre outros, a composição em lotes definida neste Estudo é essencial para que seja possível o atendimento a todos com maior vantajosidade e eficiência para Administração, diante da possibilidade de escolha do contratante dentre opções que melhor se adequem a sua realidade.

10.14. O presente estudo identificou 3 (três) modalidades de licenciamento que se mostram as mais ajustadas às demandas da administração pública, são elas: subscrição anual com garantia do fabricante; subscrição trianual de garantia do fabricante; e licenciamento perpétuo com 36 meses de garantia do fabricante. Com estas três modalidades é possível atender tanto aos projetos de curto e médio prazo através das subscrições de uso, a um custo menor, quanto aos projetos de longo prazo com licenciamento perpétuo.

10.15. Alguns produtos do fabricante Microsoft (Ex. Windows Server, SQL Server, Azure DevOps Server, etc) são disponibilizados em diferentes modalidades de contrato, diferenciando-se por prazos de garantia do fabricante, que pode ser 12 ou 36 meses utilização de software via subscrição (Lotes I e II) e perpétuo (Lotes III), com justificativas além das informadas nos itens anteriores, acrescentando que disponibilizar opções de contratos e prazos de garantia, visando compatibilizar as diferentes necessidades dos órgãos e secretarias, que foram consolidadas no objeto na composição de Lotes proposta.

10.16. Normalmente os parceiros do fabricante fornecem todas as modalidades de licenciamento supracitadas, no entanto optamos por dividir as modalidades de licenciamento em lotes distintos para ampliar a competitividade ao certame visando maior economicidade possível.

10.17. A junção dos itens nos 3 lotes, se caracteriza de acordo com a disponibilidade apresentada pelo fabricante, não há reunião de objeto de natureza distinta sob o mesmo lote, logo, não restringe o universo de participantes.

10.18. Levando em consideração que a comercialização dos produtos Microsoft ocorre exclusivamente por meio de vendas autorizadas, não se justifica a necessidade de fracionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.

10.19. Assim, diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação em itens, garantindo a integridade e a eficiência no fornecimento das licenças Microsoft, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas da Administração.

10.20. Em relação à "aglutinação" dos itens, que inclui licenciamento de softwares em diferentes modalidades de contrato é importante considerar os seguintes pontos:

- a) Prejuízos na solução completa: a divisão em itens poderia resultar na perda de economia de escala e na gestão difusa dos instrumentos contratuais, aumentando o esforço tanto para o contratante quanto para a contratada, além de outros danos potenciais.

b) Especialização dos fornecedores: no caso do objeto em questão, verificou-se que não seria benéfico parcelar a execução, uma vez que as empresas especializadas atuam no fornecimento da solução completa, e não apenas em um dos itens licitados. É comum que as empresas forneçam licenças Microsoft Office 365 e espaço de armazenamento adicional para serviços integrados ao Teams da Microsoft que pode ser adquirido pelos créditos de serviços em nuvem, por exemplo.

c) Dependência funcional: Caso o objeto fosse parcelado em itens, implicaria no risco de inviabilizar a condição de aumento de capacidade de armazenamento dos produtos em nuvem, como por exemplo o M365 E5 Unified que possui serviços de e-mail e porta arquivos, que podem ao longo do contrato esgotar a capacidade de armazenamento padrão, que é oferecido pelo produto O365 Extra File Storage. Em um cenário do objeto dividido em itens, caso o item O365 Extra File Storage dê deserto, nenhum contratante poderia realizar aumento de capacidade de armazenamento dos produtos em nuvem, que é um requisito primordial. Em resumo, seria o fracasso da licitação. Outro exemplo de dependência funcional entre os produtos Microsoft é a necessidade de aquisição do Windows Server Standard Core ALng LSA 2L em conjunto com as Client Access Licenses (CALs), como as do Microsoft 365 F1 Sub Per User, essenciais para que usuários possam acessar o ambiente de servidores. Caso essas licenças fossem adquiridas separadamente, haveria risco de inviabilização do uso dos servidores, comprometendo toda a infraestrutura de TI. Em resumo, a aglutinação em itens não é viável tecnicamente e a segmentação da contratação em itens isolados poderia resultar na aquisição incompleta da solução, tornando alguns serviços inutilizáveis sem os componentes necessários.

d) Ampliação da competitividade e ganhos econômicos limitados: a divisão em itens não traria uma ampliação significativa da competitividade, uma vez que os mesmos fornecedores participariam das disputas pela adjudicação dos itens.

e) Aumento de custos e riscos: a divisão em itens potencialmente aumentaria o custo da contratação, pois cada empresa contratada teria seu próprio custo fixo de mão de obra para a gestão do fornecimento, sendo responsável apenas por parte da solução. Além disso, a Administração teria que lidar com um maior número de instrumentos contratuais e fornecedores, o que poderia levar a riscos de execução parcial e descompassada do objeto, comprometendo a integração e o funcionamento adequado da solução.

10.21. Quanto à competitividade, destaca-se que não há segmentação de parceiros do Fabricante por tipo de licença. Conforme disponível no site do fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão aptos a disponibilizar as licenças objeto deste Estudo:

"Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as revendas, a Microsoft segue uma política de isonomia de canais, que prevê que todas as empresas parceiras terão as mesmas condições de participação no certame licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parceiro local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos."

10.22. Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

10.23. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: ... *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*. ...

10.24. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: ... *"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido"*(Grifo Nosso).

10.25. A forma proposta em 3 lotes também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno o fornecimento das licenças por diversos contratados, considerando que lidar com um único prestador por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

10.26. No que tange o critério de julgamento, embora a adjudicação seja por lote, a Administração resguardou a adjudicação por item, conforme previsto no item 11.3.2, deste documento, viabilizando assim, o atendimento de todos os órgãos e/ou entidades interessados no certame, independente da demanda identificada ou do orçamento disponível.

10.27. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens pelo participante ou pelo aderente deverá observar as diretrizes do parágrafo único do art. 40 do Decreto estadual n. 48.816/2023 e do art. 82, parágrafo 2º e parágrafo 5º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

10.28. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

10.29. Diante do todo exposto, a equipe técnica de planejamento ratifica que a opção mais vantajosa ao Estado é a manutenção da composição em 3 lotes, visando total êxito do projeto e para a correta e eficiente execução do objeto.

11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (redação baseada no Decreto 48.817/23)

11.1.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

11.1.2. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto 48.817/23, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

11.1.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- VI - a satisfação do público usuário, quando possível.

11.1.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

11.1.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

11.1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

11.1.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

11.1.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela autoridade competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.

11.1.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.1.11. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11.1.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

11.2. Modelo de Execução do Contrato

11.2.1. Para os Lotes 1 e 2 o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

11.2.2. Para o Lote 3, enquanto bens de aquisição, a forma de fornecimento é a de entrega imediata e integral.

11.3. Forma e critério de seleção do fornecedor e da proposta

11.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do §1º do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2. Para se obter o menor preço por lote, consideradas as justificativas de não parcelamento constantes deste Estudo Técnico, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro de

cada um dos lotes previstos.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:
- Lote 01 à vista com direito a uso de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
 - Lote 02 à vista e direito de uso por 03 anos, a contar do recebimento definitivo;
 - Lote 03 à vista, a contar do recebimento definitivo.
- 12.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 12.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.
- 12.4. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.
- 12.6. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 12.5, o órgão competente deverá verificar:
- a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público mediante consulta aos cadastros oficiais do poder público existentes, observadas as abrangências de aplicação; e
 - por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.12.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.13. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 12.14. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 12.15. Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, deste Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

13. PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 13.1. **Prazo de entrega**
- 13.1.1. As credenciais de acesso ao site do fabricante e disponibilização/ativação das licenças ou subscrições dos softwares deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
- 13.2. **Vigência contratual**
- 13.2.1. Para o LOTE I, o prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 13.2.1.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo, tratando-se de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua.
- 13.2.2. Para o LOTE II, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 13.2.2.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo, tratando-se de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua.
- 13.2.3. Para o LOTE III, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 13.2.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.
- 13.3. **Reajuste de Preços**
- 13.3.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO, exceto para o LOTE III por se tratar de licença perpétua.
- 13.3.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 13.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 13.3.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade, considerando tratar-se do índice setorial indicado para contratações de bens e serviços de TIC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.
- 13.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.3.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 13.3.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.3.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.3.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 13.3.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
- 13.3.10.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
- 13.3.10.2. a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 13.3.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 13.3.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 13.3.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

13.3.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

14. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, BEM COMO DISPOSIÇÕES ACERCA DAS DIRETRIZES PARA INSPEÇÃO OU RECEBIMENTO DE AMOSTRAS, SE APLICÁVEL, E DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU O FORNECIMENTO DE BENS

14.1. As licenças perpétuas e subscrições deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft, sem necessidade de instalação e configuração.

14.2. O objeto do contrato, nos três Lotes, será recebido na seguinte forma:

I - Para o Lote 01 e 02 (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - Para Lote 03 (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelos gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato.

14.5. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.6. Definição da Garantia do Fabricante

14.6.1. Esse requisito tem por finalidade central buscar que a CONTRATADA garanta a entrega dos objetos contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que ela própria será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos/serviços enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.

14.6.2. Para os produtos na modalidade subscrição de uso, é exigido acesso à atualização de versão pelo período da vigência da garantia; ou seja, por 12 meses para o Lote I e por 36 meses para o Lote II.

14.6.3. No Lote 03, a garantia se dará através do Software Assurance, que é a terminologia utilizada pelo fabricante para definição de garantia para licenciamento perpétuo, comumente utilizada nos certames públicos para contratações deste tipo, que inclui um grande conjunto de tecnologias, serviços, direitos e benefícios para ajudar a obter o máximo retorno dos produtos contratados. Seguem os Principais Benefícios:

- Redução de custos e garantia de atualização: O Software Assurance ajuda a manter os computadores sempre atualizados, fornecendo acesso às novas versões de software lançadas enquanto o mesmo estiver ativo. Disponibiliza acesso também a uma série de benefícios que podem auxiliar a planejar e se preparar para a implementação de um novo software.

Fonte: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefits>

14.6.4. Os objetos do presente certame terão garantia para os prazos acima estabelecidos, a contar da data do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

14.6.5. Para todos os Lotes, durante todo o período de vigência do contrato a contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (sítio na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com o fabricante quando necessário para consultas, aberturas de chamados para esclarecimentos de dúvidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

14.6.6. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.

14.6.7. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

14.6.8. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

14.6.9. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6.10. A CONTRATANTE somente autorizará que a Contratada faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.

14.6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a ativação de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do mesmo.

14.7. Amostra ou Protótipo / Prova de Conceito

14.7.1. Não se aplica a essa contratação a necessidade de amostra ou protótipo / prova de conceito, tendo em vista que se trata de licenciamento de software em modalidade perpétua e subscrições de uso, que servirão para restabelecer a conformidade perante o fabricante dos ambientes em produção e utilização plena ou criação de novos ambientes usando os softwares a serem contratados.

14.8. Exigência de exame de conformidade, ensaio ou certificação

14.8.1. Não se aplica ao escopo do objeto.

14.9. Da exigência de carta de solidariedade

14.9.1. A empresa deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, declaração que comprove ser um parceiro autorizado microsoft ou indicativo na página do fabricante, contratos estabelecidos entre a empresa e o fabricante, ou outro documento equivalente que comprove, desde que explicitem a categoria e as licenças/subscrições outorgadas à revendedora ou distribuidora.

14.10. Catálogos de operação

14.10.1. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, catálogos de operação, guias de instalação e outros pertinentes.

14.10.2. A documentação deverá ser fornecida de forma impressa ou em mídia digital, com envio ao setor de protocolo ou por e-mail mediante disponibilização de acesso a pasta compartilhada em nuvem ou site da contratada/fabricante.

14.11. Cessão de Direitos à Contratante

14.11.1. Não se aplica ao escopo do objeto, por se tratar de contratação na forma de subscrição e licenciamento perpétuo de softwares e não de desenvolvimento de produtos e soluções de TIC.

14.12. Sigilo e Inviolabilidade

14.12.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante todos os procedimentos, conforme disposições contidas no Termo de Confidencialidade, anexo ao Termo de Referência.

14.13. Dados complementares

14.13.1. As subscrições e as licenças perpétuas de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens e serviços que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).

15.2. Como no objeto desta contratação já é definido o fabricante de softwares Microsoft e por se tratar de um produto de ampla comercialização de mercado, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

16. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Não se aplica a participação de cooperativas, tendo em vista que não há na lista oficial de parceiros do fabricante Microsoft qualquer composição de empresas nesta condição, com autorização para comercializar os produtos oficiais.

17. ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 17.2. A garantia do fabricante não caracteriza subcontratação, portanto o que se espera é a contratação de uma empresa que seja parceira oficial do fabricante, o que permitirá ao estado mitigar o risco de obtenção de licenciamento não válido e sem garantia de acesso às atualizações do fabricante.

18. EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual, para os lotes 1 e 2.
- 18.2. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, para o lote 3.
- O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.
- 18.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária; e
 - d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 18.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
 - b) multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 18.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 18.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 18.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 18.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 18.3.
- 18.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- a) a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - b) a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - c) será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.6 deste Contrato; e
 - d) a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 18.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.10. Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 18.17.
- 18.12. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 18.2 neste item.
- 18.13. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 18.13.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 18.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.15.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 18.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 18.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 18.17.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 18.18. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para os Lotes 1 e 2

- 19.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e para fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 19.1.1. Comprovação da experiência mínima de entrega de 10% do volume total de licenças referentes aos itens de maior relevância, na forma abaixo estabelecida:
- a) Para o Lote I: 10% do somatório dos volumes dos itens 1, 9 e 11, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;
 - b) Para o Lote II: 10% do volume do item 4, podendo ser modalidade similar da mesma subscrições do software;
 - c) Para o Lote III: 10% do somatório dos volumes dos itens 1 e 4, podendo ser modalidades similares de licenças perpétuas dos mesmos softwares;
- 19.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados e a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 19.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço e do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnica operacional de uma única contratação.
- 19.4. Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.
- 19.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 19.6. Essas exigências estão fundamentadas nos seguintes pontos:
- 19.6.1. Evitar que licitante que não estejam autorizados a comercializar produtos oficiais do fabricante participem da licitação, de modo a evitar risco de aquisição inadequada de produtos/licenças;
- 19.6.2. Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e /ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhadas às necessidades da área requisitante – considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

20. ANÁLISE DE RISCO DE SOBREPOSIÇÃO DO OBJETO

- 20.1. Apesar de haver o risco de sobreposição, o Art. 3º, XIII, do Decreto 48.997/24 estabelece diretrizes que buscam evitar, tanto a sobreposição de contratos, quanto a dependência tecnológica. Isto porque delega ao PRODERJ o nível de Direção Geral do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.
- 20.2. Desta forma, compete ao PRODERJ:
- II - atuar como agente fornecedor de serviços e infraestrutura em geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;
 - VIII - conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas;
 - XVII - realizar os procedimentos para contratação das soluções exemplificadas no Anexo II deste Decreto, bem como outros serviços e bens de natureza de tecnologia da informação e comunicação para atendimento das necessidades dos órgãos estaduais e suas vinculadas, preferencialmente por ata de registro de preços, em consonância com o Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, ou outro que vier a substituí-lo;
- 20.3. Sendo assim, todas as contratações de TIC são remetidas ao PRODERJ para avaliação e posterior deliberação quanto ao prosseguimento ou não do processo, o que mitiga possíveis sobreposições de contratos para o mesmo objeto.

21. DA TRANSIÇÃO E DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO / PLANO DE SUSTENTAÇÃO

- 21.1. Se faz necessário no ato de transição contratual ou encerramento de contrato, os seguintes itens:
- 21.2. Revogação de perfis de acesso dos profissionais da contratada, caso se aplique.
- 21.3. Entrega das versões finais das documentações da solução.

22. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA EM RELAÇÃO À CONTRATADA

- 22.1. Hoje o PRODERJ já conta com equipe de profissionais com amplo conhecimento nas soluções que serão contratadas, sendo assim independente em relação à contratada.
- 22.2. Além disso, não há risco de dependência tecnológica, pois o ambiente computacional de software em utilização no PRODERJ é heterogêneo, com plataformas de diferentes fabricantes em operação e com seus respectivos contratos de licenciamentos. Esta diversidade permite a otimização dos recursos com aproveitamento das vantagens específicas de cada plataforma em cada tipo de estrutura de software (Ex.: Sistema Operacional de Servidores, Plataformas de Virtualização, Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados, etc) além de economia de licenciamento, pois o sistema operacional do fabricante Microsoft consome menos licenças se operando sob plataforma de virtualização do mesmo fabricante, já o sistema operacional do fabricante Red Hat consome menos licenças se operando na plataforma de virtualização da Red Hat. Porém, a qualquer tempo, poderá o PRODERJ migrar os sistemas e dados para qualquer outra plataforma de fabricante distinto, caso se observe ser mais vantajoso ou necessário tecnicamente, corroborando a inexistência de dependência tecnológica.

23. PLANO DE SUSTENTAÇÃO

- 23.1. Os lotes I e II por se tratar de subscrição, em caso de interrupção contratual, seria necessária nova licitação do objeto.
- 23.2. O lote III por se tratar de licenciamento perpétuo, não seria necessária nova licitação do objeto.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 24.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.
- 24.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

25. RELATO DESCRITIVO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES DE NECESSIDADE IDÊNTICA OU SEMELHANTE

- 25.1. Consta do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), contratação realizada pelo PRODERJ, firmada com a empresa Brasofware Informática Ltda., com vigência entre 19/12/2018 à 18/12/2022. Saliente-se que, em razão do extenso lapso temporal desde a referida contratação, ela não foi considerada na tabela do item 8.6 como referência, uma vez que foram encontrados processos mais recentes, com valores atualizados e com objeto mais próximo do modelo proposto neste estudo.

26. CLASSIFICAÇÃO DESTE DOCUMENTO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

- 26.1. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

27. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

- 27.1. O orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado de julgamento das propostas, conforme Instrução Normativa SEGES 73/2022.

28. ANEXOS

- 28.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este documento principal do qual correspondem a parte integrante e indissociável:
- I - Mapa de Riscos (96933342)

29. EQUIPE RESPONSÁVEL

Daniel Luzente de Lima Diretor / DIRIT ID. 43498850	Roberto Charles Vila Gerente / GERIS ID 43720048	Charles Monteiro Guimarães Diretor / DIRPL ID nº 4432892-3	Marco Antônio de Andrade Assessor-Chefe na Vice- Presidência de Administração ID nº 4284601-3
--	---	---	--

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 96906714 e o código CRC E0997CDE.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 96906714

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

A análise dos riscos pretende identificar, avaliar e adotar respostas aos eventos de riscos do modelo de contratação proposto, de forma a assegurar o alcance do objetivo da contratação, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o processo licitatório, a execução contratual, o cumprimento das obrigações contratuais, etc.

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Estudo Técnico Preliminar do qual é parte integrante e indissociável.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

No escopo da presente contratação, foram identificados os riscos inerentes ao negócio, os passíveis de comprometer o êxito do processo de contratação e os referentes à gestão contratual.

Cada risco identificado foi enquadrado conforme seu tipo (infraestrutura, segurança ou organizacional), considerando-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, as possíveis ações preventivas e de contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Para tanto, tais riscos foram classificados a partir da atribuição de valores aos níveis de probabilidade (P) e impacto (I), conforme tabela abaixo:

Escala Qualitativa de Classificação	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Em seguida, o produto obtido da relação entre a probabilidade e o impacto resultou na elaboração da Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco, a fim de direcionar as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

	15	75	150	225
Probabilidade (P)	10	50	100	150
	5	25	50	75
Impacto (I)		5	10	15

Caso o risco se enquadre na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se sua aceitação ou adoção das medidas preventivas, por meio do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

Uma vez definidos os riscos e seus níveis, indicou-se a resposta de ação correspondente a cada um deles, de acordo com o quadro abaixo:

Respostas aos riscos	
Evitar	Eliminar o risco, evitando-o totalmente.
Mitigar	Reduzir a probabilidade e/ou o impacto do risco, ação realizada independente do risco ocorrer ou não.
Transferir	Passar o custo da consequência para um terceiro.
Acceptação Ativa	Criar um plano de contingência para ser acionado, caso o risco ocorra.
Acceptação Passiva	Não tomar nenhuma ação preventiva, lidando com o problema apenas caso o risco ocorra.

A partir do percurso metodológico descrito, foram identificados os seguintes riscos:

Tabela de relação de riscos identificados						
Id	Risco	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (P X I)	Respostas aos Riscos
R1	Não pagamento do valor do contrato	organizacional	média (10)	alto (15)	150	Acceptação Ativa / Mitigar
R2	Não aplicar as licenças adquiridas no contrato	infraestrutura	baixa (5)	baixo (5)	25	Acceptação Ativa
R3	Não contratar ou tipos ou as quantidades de licenças necessárias	infraestrutura	baixa (5)	baixo (5)	25	Acceptação Ativa
R4	Não autorização de despesa para a contratação	organizacional	baixa (5)	médio (10)	50	Acceptação Ativa

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Em atendimento ao art. 38, II e III da IN SGD/ME nº 01/2019.

Os responsáveis pelas ações preventivas e de contingência tomaram como base a estrutura interna do PRODERJ, como por exemplo DOF (Diretoria de Orçamento e Finanças) a quem compete questões orçamentárias e DIT (Diretoria de Infraestrutura Tecnológica) a quem compete questões técnicas e de negócio do objeto. Os demais participantes podem possuir nomenclaturas diferentes, porém saberão internamente identificar os seus respectivos responsáveis de acordo com suas estruturas organizacionais.

RISCO 1	
Descrição: Não pagamento do valor do contrato	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Origem	(X) Interna () Externa
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional
Repercussão	(X) Escopo () Custos () Tempo
Fase Impactada:	() Fase Preparatória () Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato
ID	DANO
1-	Fornecedor entrega as licenças porém não recebe o valor contratado, desta forma ficaria a CONTRATANTE utilizado os produtos de forma irregular, com risco de parada em sistemas de missão crítica a qualquer momento, além de ficar em situação irregular perante o fabricante, passível de multa e indenização judicial.
ID	Ação Preventiva
1-	Pagar o valor do contrato
ID	Ação de Contingência
1-	Não se aplica
	Responsável
	DOF
	Responsável

RISCO 2	
Descrição: Não aplicar as licenças adquiridas no contrato	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta
Origem	(X) Interna () Externa
Dimensão	() Estratégica (X) Operacional
Repercussão	(X) Escopo () Custos () Tempo

Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
ID	DANO		
1-	Risco de parada em sistemas de missão crítica a qualquer momento Não obter o suporte do fabricante quando necessário em caso de problemas técnicos.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1-	Garantir aplicação das licenças	DIT	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1-	Não se aplica	DIT	

RISCO 3			
Descrição: Não contratar ou tipos ou as quantidades de licenças necessárias			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Origem	<input checked="" type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Externa	
Dimensão	<input type="checkbox"/> Estratégica	<input checked="" type="checkbox"/> Operacional	
Repercussão	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
ID	DANO		
1-	Permanecer em situação irregular perante o fabricante, passível de multa e indenização judicial. Não obter o suporte do fabricante quando necessário em caso de problemas técnicos.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1-	Realizar o correto mapeamento de necessidades de licenciamento	DIT	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1-	Realizar nova adesão à contratada	DIT	

RISCO 4			
Descrição: Solução do fabricante desta contratação não ser compatível com problema a ser solucionado			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Origem	<input checked="" type="checkbox"/> Interna	<input type="checkbox"/> Externa	
Dimensão	<input type="checkbox"/> Estratégica	<input checked="" type="checkbox"/> Operacional	
Repercussão	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Fase Impactada:	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória <input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
ID	DANO		
1-	Impactos nos prazos dos projetos que dependam de solução do fabricante desta contratação.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1-	Conduzir projetos de soluções de TIC que sejam homologados pelo fabricante desta contratação.	DIT	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1-	Utilizar soluções de outros fabricantes existentes na infraestrutura de datacenter do PRODERJ.	DIT	

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96933342** e o código CRC **BADE9564**.